



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO Portaria Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

INICIAIS:

Atendendo à determinação do Sr. Presidente, JADILSON ALVES DE SOUZA, comunica-se a abertura do processo licitatório nº 01/2023, onde objetivos, objeto, justificativa e valor estimado transcrevo do Projeto Básico apresentado pela Secretaria Executiva, conforme descrito a seguir:

1. OBJETO:

Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para a execução da "1ª Maratona Jurídica das Nascentes do Pantanal, em enfoque na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021", em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e seus municípios consorciados.

2 . CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Considerando, que a partir do dia 01 de abril de 2023 entra em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos, no início de 2023, municípios consorciados enviaram expediente ao Consórcio relatando a preocupação quanto a aplicação da nova lei de licitações e contratos e solicitaram ao Consórcio para que promova ações e inclusive realize procedimento licitatório afim de selecionar consultoria especializada para realizar a capacitação de gestores e servidores municipais na NLLC e, inclusive para disciplinar todos os procedimentos para os novos processos licitatórios e contratações no âmbito da administração pública municipal, bem como promover o acompanhamento e capacitação da equipe técnica dos municípios.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Assim, considerando, que a eficácia dos normativos da Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, utilizados até então para a formalização das contratações públicas, se encerra no dia 31 de março de 2023, conforme disposições contidas no Inciso II do seu Art. 193, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, que a Lei Federal nº 14.133/2021 é uma nova e moderna legislação que trouxe consigo inúmeras e substanciais alterações nas normas gerais referentes à formalização de procedimentos licitatórios e contratuais, bem como nas contratações diretas, impactando portanto de forma significativa nos procedimentos legais a serem adotados para as contratações públicas em nosso país;

Considerando, que a Lei Federal Lei nº 14.133/21, não se trata de regulamentação em sentido estrito, mas, sim, em sentido amplo, dando margem para que o Ente interessado possa promover regulamentações, por meio de atos normativos, haja vista que a referida lei restringiu como competência privativa da União apenas o que tange às normas gerais de licitação e contratação;

Considerando, a flexibilidade trazida pela Lei Federal Lei nº 14.133/21, caberá aos municípios, regulamentar através de Decretos, Portarias e outros Atos Normativos, vários pontos da referida Lei, tais como agente de contratações, padronização de procedimentos, regulamentação e padronização de documentos, tais como estudo técnico preliminar, termos de referência, regulamentação das compras diretas, dentre inúmeros outros temas, levando assim à construção de um novo sistema administrativo e legal de contratações no âmbito municipal;

Considerando, que devido as mudanças advindas da implementação da Lei Federal Lei nº 14.133/21, haverá a necessidade de se redesenhar os processos formais e administrativos de compras, adequando os fluxos de trabalho, organograma do ente, e promovendo à atualização, padronização e adoção de novos parâmetros e normas que deem a sustentação legal as contratações públicas;

Considerando, que é imprescindível ao gestor ter segurança jurídica e administrativa no atos e normas necessários para a implantação da Lei Federal Lei nº 14.133/21;

E, ainda, que por ser tratar de uma nova e ampla legislação, há nos municípios e no Consórcio deficiência de pessoal capacitado, no quadro de servidores, para promoção das regulamentações necessárias à implantação da Nova Lei de Licitações;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Preocupações estas, compartilhadas até então pela maioria dos consorciados, os quais encaminharam expediente ou manifestação a esta Secretaria Executiva para que promova processo licitatório visando a contratação de empresa que disponha de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa com vistas à implantação, revisão, atualização e padronização de todas as normas e procedimentos necessários para promoção de todas as regulamentações necessárias para implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive disciplinar todos os procedimentos de licitatórios e contratações no âmbito da administração pública municipal, bem como promover o acompanhamento e capacitação da equipe técnica dos municípios.

De tal forma que após comunicado e consulta aos consorciados, e sendo esta uma preocupação comum a maioria das administrações, e considerando que a Nova Lei de Licitações já passa a ser obrigatória a partir do dia 01/04/2023, após consultar os municípios e alguns gestores foi sugerido realizar uma capacitação geral sobre a NLLC, convidando profissional com experiência e conhecimento reconhecido para ministrar o conhecimento e procedimentos aos servidores municipais. De forma que foi sugerido a realização de uma maratona jurídica com 16 horas dividido em dois dias com períodos de 4 horas, devendo este ser realizado ainda na primeira quinzena de março, disponibilizando vagas a todos os consorciados cujo custos do profissional, local e outras despesas do evento, deverão ser custodiados pela Secretaria Executiva do Consórcio.

Com a eventual formatação do modelo de capacitação a ser executada foi elaborado termo de referência para inclusive obter proposta de profissional disponível para atender a demanda do Consórcio a seguir em resumo:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, na modalidade coaching jurídico/palestra presencial interativa, na oportunidade de realização da **"1ª Maratona Jurídica das Nascentes do Pantanal, em enfoque na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021"**, abordando e capacitando os agentes públicos participantes, no seguinte conteúdo programático:

Dia 1 8h00 às 12h00

- Noções Gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 - NLLC
- Fase Interna e Planejamento - NLLC



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Dia 1 14h00 às 18h00

- Modalidades de Licitações - NLLC
- Pregão - NLLC
- Contratação Direta - NLLC

Dia 2 08h00 às 12h00

- Instrumentos Auxiliares - NLLC
- Contratos Administrativo - NLLC
- Aquisições Consorciadas - NLLC

Dia 2 14h00 às 18h00

- Arbitragem, Negociação, Mediação e Conciliação e a NLLC
- Crimes e Improbidade na NLLC
- Gerenciamento e Fiscalização dos Contrato na NLLC

Local da realização do evento: A definir (para 150 pessoas)

3.2 Da Participação: O Município consorciado poderá enviar até o número máximo de 10 servidores ou funcionários do Poder Executivo e 02 do Poder Legislativo, admitindo-se a compensação entre estes, desde que não ultrapasse o número máximo de 12 (doze) participantes, por cidade, aplicando-se o mesmo para o Consórcio.

Demais condições da contratação deverão ser definidos no Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO Dos Serviços:

Para formação de preços na execução dos Serviços de consultoria jurídica, foi realizado a consulta no Site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Sistema Radar/Painel de preços praticados pela administração pública que obteve uma Mediana de R\$ 20.500,00 para serviços similares e da mesma natureza e especificação.

E, ainda, fora tomado por base a hora técnica estabelecida na Tabela de Honorários da OAB, Seccional Mato Grosso de 2022, com o mínimo de R\$ 563,89, onde também foi considerado despesas administrativas de deslocamento, eventual estadia e tributos, tendo chegando ao seguinte valor estimado:

R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a singularidade do objeto por tratar-se de capacitação “aula” com atuação de instrutor específico com notória especialização definida por currículo e atestados de serviços executados na área jurídica administrativa e em especial da NLLC, destacamos a possibilidade de ser realizado pela modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de que trata a Lei 8.666/93 pois vejamos:

5.1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSOS ABERTOS DE CAPACITAÇÃO

Sabe-se que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu hipóteses em que esse procedimento poderá ser inexigível ou até dispensado, conforme prescritos nos artigos 24 e 25 do diploma legal.

Assim, estando a contratação enquadrada em qualquer das hipóteses legais o procedimento licitatório poderá ser afastado. O mesmo raciocínio deve ser aplicado às contratações de cursos abertos para capacitação de servidores.

Dispõe artigo 25, caput, e inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, dispõe o artigo 13 da mesma Lei:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consultando o sistema de contabilidade quanto a disposição de dotação orçamentária para a execução do presente projeto, nos fora informado que:

Há existência de rubrica orçamentária específica para atendimento do objeto incluso no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 089/2022 a saber:

01.01.04.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DO CIDES NESCANTES DO PANTANAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 9.1.880

7. DA CONTRATAÇÃO:

Tendo o Presidente AUTORIZADO a contratação dos serviços, para fins de continuidade do Processo o Secretário Executivo enviou expediente a Sociedade de Advogados solicitando Manifestação de interesse e eventual Proposta para execução do objeto, tendo obtido Proposta e documentos comprobatórios da notória especialização em capacitação, inclusive relacionado ao tema específico sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos.

DA Proponente: Edwin de Almeida Costa, CNPJ/MF n.º 47.677.510/0001-61

Valor da Proposta: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Ainda, passo a formular planilha de composição de preços, demonstrando sua compatibilidade com o mercado, nos termos do artigo 7º, §2º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. Veja-se:

| | |
|--|---------------------|
| Carga Tributária (4,5%) | R\$ 405,00 |
| Custos Deslocamento, Estadia e Alimentação | R\$ 845,00 |
| Honorários 16 horas Técnicas | R\$ 7.750,00 |
| Total Geral / Proposta de Preços | R\$ 9.000,00 |

¹ Nota: A hora técnica fora referenciada na Tabela de Honorários da OAB, Seccional Mato Grosso de 2022, com o mínimo de R\$ 563,89 (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), sendo, no presente caso, ainda mais vantajoso para a Administração, considerando que resolvemos incluir nestes, os eventuais custos de deslocamento, estadia e alimentação, além da carga tributária.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Junto à Proposta de Preços a Proponente apresentou:

1. Curriculum Vitae;
2. Cópia carteira da OAB;
3. Atestados de Capacidade Técnica na execução de palestras, cursos e capacitações relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal Nº 14.133/2021 (4 Atestados);
4. Atestados de capacidade técnica por serviços relacionados ao direito público e administração pública; (9 atestados)
5. Certificados por participação em eventos relacionados ao direito e administração pública;

Da Habilitação:

Junto à proposta apresentou:

1. Cartão CNPJ;
2. Certidão Negativa da Receita Federal;
3. Certificado de Regularidade com o FGTS;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. Certidão Negativa da Receita Estadual e PGE-MT;
6. Certidão Negativa do Município de Cuiabá.

Isto posto, encaminho o Processo para a Assessoria Jurídica para se manifeste quanto a possibilidade e legalidade, inclusive quanto a modalidade de licitação sugerida.

São José dos Quatro Marcos, 04 de março de 2022.

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 07/2023